

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 22.902.694/0001-95

perfazendo o montante de

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSLFTDBS013

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Avenida Antonio de Góes, nº 275, salas 1901 e 1902, CEP 51110-000, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 22.902.694/0001-95 ("**Emissora**"), em conjunto com **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 01, Salas 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.775.974/0001-04 ("**Coordenador Líder**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57, *caput* e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), que foi requerido, em 19 de dezembro de 2024, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, integrantes da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Emissora ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Oferta**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 20 de dezembro de 2024, o montante inicial de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme em vigor, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição da Self It Academies Holding S.A.*", celebrado em 18 de dezembro de 2024, entre Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-

34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾⁽⁴⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM (SRE) Divulgação deste Aviso ao Mercado	19 de dezembro de 2024
2	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	27 de dezembro de 2024 ⁽²⁾
3	Data de Liquidação	30 de dezembro de 2024
4	Data Estimada para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início ⁽³⁾

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ Considera o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, para subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta. Considerar-se-á encerrada a presente Oferta após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da Oferta, de forma que a presente Oferta poderá ser encerrada antes da data aqui estabelecida.

⁽⁴⁾ Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em série única, da 3ª (Terceira) Emissão da Self It Academias Holding S.A.” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME §1, INCISO V DO ARTIGO 57, E DA LÂMINA DA OFERTA DE ACORDO COM O §1 DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E

ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Recife, 19 de dezembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER

